



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR DE Nº.806/10 DE 26 DE ABRIL DE 2010.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A escala de vencimentos constante do Anexo IV, da Lei Municipal nº 641/2007, fica ampliada conforme Anexo da presente Lei.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, a serem providos mediante concurso público de provas, que serão acrescidos ao Anexo I, da Lei Municipal nº 641/07, a saber:

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2	Monitor de Atividades Recreativas	11	30
4	Agente Administrativo	05	40
1	Nutricionista	08	10
1	Auxiliar de Contabilidade	17	40
2	Inspetor de Alunos	01	40
7	Agente de Serviços Masculino	01	40
7	Agente de Serviços Feminino	01	40
1	Recepcionista	02	40
1	Coletor de animais	06	40
1	Auxiliar de Licitação	17	40

Art. 3º. O inciso II do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 684, de 12 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Quadro do Magistério Público Municipal é constituído das seguintes classes, nos termos do Anexo I que faz parte integrante desta Lei Complementar:

II – Cargos das Classes de Suporte Pedagógico:

- a) Supervisor de Ensino;
- b) Diretor de Escola;
- c) Vice-Diretor de Escola;
- d) Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental;
- e) Assessor de Coordenação de Creches”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

Art. 4º. O artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 684, de 12 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Além das classes previstas no artigo anterior poderão haver postos de trabalho destinados às funções de Professor Coordenador da Educação Infantil, nos termos do Anexo III desta Lei Complementar, a serem exercidas por docentes titulares de cargos efetivos do Quadro do Magistério”.

Art. 5º. Fica criado o cargo de provimento efetivo, a ser provido mediante concurso público de provas, que serão acrescidos ao Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 684/08, a saber:

ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO, A QUE SE REFERE O ARTIGO 6º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 684/08

CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO					
SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.	FAIXA
Inexistente	-	-	Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental	1	4

Art. 6º - Ficam extintos os seguintes cargos e/ou vagas, de provimento efetivo, que fazem parte do Anexo I, da Lei Municipal nº. 453/03, a saber:

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
4	Agente Serviços	01	40
3	Agente Serviços I	01	40
1	Monitor de Biblioteca	06	40
1	Zelador de Cemitério	04	40

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto, as atribuições dos cargos criados pela presente lei.

Art. 8º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", 26 (vinte e seis) dias do mês de 04 (Abril) do ano de dois mil e dez .


LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.


Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente

